



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8726

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/07/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 89/2013. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, destinados ao pagamento de aluguel de imóvel onde está localizada a Unidade Técnica Regional do Ministério da Agricultura, no bairro Funcionários, e, em contrapartida, o MAPA deverá consignar cessão de uso de dois imóveis (Fazenda Pequi e Lavanderia no bairro Alto São João) ao Município, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.636, de 16/08/2013).

Controle Interno – Caixa: 21.3

Posição: 32

Número de folhas: 08

PL
goria: Repassa recursos

№ 56/2013

29.3
m: 32
hs: 06



13.08.2013

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.636, de 16/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 89/2013

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 02/07/2013
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas
- 3 -
- 4 - ADVOGADO EM REGISTRO DE ORDEM
- 5 - APROVADA EM: 13.08.2013
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI N°. 89, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e dá outras providências.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, autorizado a firmar convênio de cooperação com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e assumir responsabilidade pelo pagamento do aluguel da Unidade Técnica Regional de Agricultura do órgão federal em Montes Claros, atualmente situada na Rua: Juca Macedo, 588 – bairro: funcionários, no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e que será efetuado até dezembro de 2.016.

Parágrafo Único – O valor mensal poderá sofrer alterações em virtude do reajuste no contrato de locação do imóvel.

Art. 2º - Em contra partida o convênio a ser assinado deverá consignar a cessão de uso de 02 (dois) imóveis do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ao Município de Montes Claros, até 31 de dezembro de 2.016, conforme a seguinte descrição:

I - Fazenda Pequi (Córrego Porteirinha) com área aproximadamente entre 100ha e 108 há e limitando com Henrique de tal pelo poente, em linha reta até o marco 23 e daí em linha reta até o nascente que vai limitar, com o Sr. Alfredo Durães Coutinho e daí pelo Sul que desce a serra em linha reta até o córrego da Porteirinha segue córrego abaixa até a sua foz no Rio Verde.

II - Lavanderia localizada no Bairro Alto São João, com as seguintes confrontações: ao norte com o leito do córrego das Lages e Terreno do Centro de Estudos da Prefeitura Municipal de Montes Claros, do sul com terreno de Wilson

R





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Athayde, hoje pertencente ao Parque de Exposição e ao Leste com a linha da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.04.02.20.606.0010.2034.339039

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 17 de junho de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
ELEITA PARA O ANO DE 2013
EM 02 DE AGOSTO DE 2013
A. Siqueira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMADA CONTAS
EM 02 DE AGOSTO DE 2013
A. Siqueira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 13 DE AGOSTO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 13 DE AGOSTO DE 2013
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), em 17 de junho de 2013.

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 191 /2013

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourada Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÉNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente Projeto de Lei visa firmar parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, objetivando propiciar um melhor atendimento da população montesclarensense.

Com a parceria o Município receberá, ainda a cessão de uso de dois imóveis do Ministério situados no Município.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 089/2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de leis que tenham como fim a celebração de convênios entre o Município e outros órgãos e/ou instituições é do Executivo Municipal, motivo pelo qual não se vislumbra nenhum vício de iniciativa e/ou ilegalidade.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de julho de 2013.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/07/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/07/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a firmar Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e assumir responsabilidade pelo pagamento do aluguel da Unidade Técnica Regional de Agricultura, no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que será efetuado até 2.016.

Nos termos do art. 2º do PL, a contra partida é a assinatura de um convênio em que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA que deverá consignar a cessão de uso de dois imóveis ao Município até 31 de dezembro de 2016, quais sejam, a Fazenda Pequi (Córrego de Porteirinha) e uma lavanderia localizada no Bairro Alto São João.

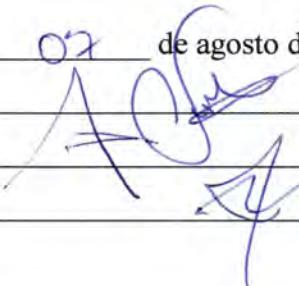
Verifica-se que a dotação orçamentária indicada como fonte do recurso a ser repassados consta no orçamento vigente, entretanto será necessário suplementação.

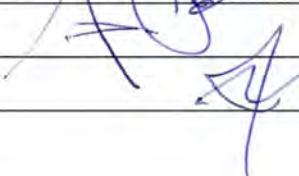
Nesses termos, esta Comissão entende que a presente proposição trata de assuntos de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não fere normas legais.

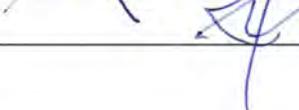
III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade da referida proposição.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva 

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Suplente: Ver. Idelfonso Pereira Araújo: 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 89/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 02/07/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/07/2013.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiram parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a firmar Convênio com a o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e assumir responsabilidade pelo pagamento do aluguel da Unidade Técnica Regional de Agricultura, no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e que será efetuado té 2.016.

Nos termos do art. 2º do PL, a contra partida é a assinatura de um convênio que deverá consignar a cessão de uso de dois imóveis do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA ao Município até 31 de dezembro de 2016, a Fazenda Pequi (Córrego de Porteirinha) e uma lavanderia localizada no Bairro Alto São João.

Verifica-se que a dotação orçamentária indicada como fonte do recurso consta no orçamento vigente, entretanto, far-se-á necessário suplementação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente : Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes